



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-TJM/RS FORNECIMENTOS DE BENS COMUNS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026.0700.000908-1

Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.423,94 (quinze ml, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos);

-Quantidade total estimada: 01 (uma) unidade.

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSO.
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO

19. DO REAJUSTE DE PREÇO
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICIÁRIO
22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II-A - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

O Estado do, Rio Grande do Sul por intermédio do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande Do Sul, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026-SEAORÇ-TJM/RS por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Lote 01-Aquisição de 01 (um) detector de metais, tipo Portal, com tecnologia de detecção por múltiplas zonas, aceitando equipamentos com configuração entre 6 e 33 zonas de detecção, incluindo fornecimento, transporte,

instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantias, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sob a forma de entrega integral, conforme especificações técnicas e diretrizes descritas no Termo de Referência – Anexo IV e Contrato - Anexo I, que fazem parte deste Termo de Dispensa de Licitação.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no www.pregaobanrisul.com.br mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 - Do Credenciamento deste Termo.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo agente de contratação, como abaixo descrito:

3.1.1. Recebimento das Propostas: até 12h do dia _____ de Agosto de 2026.

3.1.2. Início da Sessão de Disputa: das 14h00 do dia _____ de Agosto de 2026.

3.1.3. Tempo Mínimo de Disputa: 10 minutos

3.1.4. Decréscimo Mínimo de lances: 10,00

3.1.5. Modo de disputa: Aberto

3.1.6. Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

3.1.7. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 , cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo;

4.1.3. Não será permitida participação de Consórcio,

4.1.3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) detector de metais, tipo Portal, com tecnologia de detecção por múltiplas zonas, aceitando equipamentos com configuração entre 6 e 33 zonas de detecção, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia para atender a necessidade do Judiciário Militar Estadual, envolve um serviço padronizado e amplamente difundido, cuja implementação e suporte são de fácil execução por um único fornecedor.

4.1.3.2. A participação de consórcios neste processo poderia gerar complexidade desnecessária, dificultando a gestão contratual e a divisão de responsabilidades.

4.1.3.3. Para garantir maior controle, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, optou-se por restringir a licitação a fornecedores individuais.

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho (Vide Item 13 da Habilitação, subitem 2).

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no subitem 4.1.1 quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme subitem 3.1, exclusivamente no sistema eletrônico referido no subitem 2.1, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do subitem 7.2.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do objeto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na dispensa de licitação.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não será permitida a subcontratação, nos termos do art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021. A empresa fornecedora deve garantir a execução completa e eficiente

do serviço, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 para serviços técnicos especializados. Permitir subcontratação não traria benefícios adicionais e poderia comprometer a qualidade e a responsabilidade do serviço prestado.

7.14. A Nota de Empenho poderá substituir o termo de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no subitem 2.1.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no subitem 3.1.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o MENOR PREÇO.

10.4. A partir da abertura das propostas, as participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no Decremento mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Termo de Dispensa de Licitação, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico – constante no subitem 2.1) - a proposta de preço, devidamente preenchido

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa de Licitação, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos de acordo com o valor máximo unitário e total, do Anexo IV - Termo de Referência.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa de Licitação e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação: Previstos no Termo de Referência;

13.6. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13, deste Termo de Dispensa de Licitação, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de

inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1, fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Termo de

Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

14.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

14.2. Após as etapas de julgamento de proposta e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema pelo site referido <https://pregaobanrisul.com.br/> em que foi realizada a disputa no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato

para assinatura eletrônica avançada, conforme §1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poder ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da garantia é no mínimo 12 meses, ou conforme prazos de parcelamentos, no que couber (ou de acordo com a exigência constantes nos lotes do Termo de referência), contados da publicação da assinatura do Contrato e /ou do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento.

16.5. O local da entrega, entrega/instalação será no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, na Avenida Otto Niemeyer, nº 2000, Bairro Camaquã, Porto Alegre, RS.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que

mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo de Dispensa de Licitação.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos do contrato são definidos pela Administração entre os Servidores Thiago Cechim Gauze e/ou Debora Berrocal Dos Santos Cardoso, como fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos Debora Berrocal Dos Santos Cardoso e/ou Ivanilde Nesello. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Não aplicável Acordo de Nível de Serviço – ANS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, conforme previsto na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Atividade/Projeto: 6219 - MANUT ATIV JURISD- JME

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE

Recurso: 2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação, item 6, do Anexo IV, do Termo de Referência.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução

do contrato;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades: 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

Não será exigida, garantia contratual, tendo em vista que trata-se de aquisição de um bem durável, tendo automaticamente as garantias do fabricante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no subitem 2.1, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a

proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II-A - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO), se houver

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre 19 de agosto

de 2026

CRISTINE RASBOLD

DIRETORA GERAL

ANEXO I – MINUTA TERMO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº002/2026 - SEAORÇ - TJM/RS Processo SEI – 9.2026.0700.000908-1.

Termo de Contrato para, Aquisição de 01 (um) detector de metais, tipo Portal, com tecnologia de detecção por múltiplas zonas, aceitando equipamentos com configuração entre 6 e 33 zonas de detecção, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. autorizado no Processo SEI nº 9.2026.0700.000908-1.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sr _____, Desembargador Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [RUA], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UR], CEP nº [XXXXX-XXX], tel. (XX) XXX.XXX, e-mail XXXXX@XXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu [CARGO] Sr(a). [NOME], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXX.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e 01 (um) detector de metais, tipo Portal, com tecnologia de detecção por múltiplas zonas, aceitando equipamentos com configuração entre 6 e 33 zonas de detecção, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Este contrato vincula-se aos termos e especificações do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo SEI nº 9.2026.0700.000908-1, e à proposta da empresa contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ (.), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.2. Atividade/Projeto: 6219 - MANUT ATIV JURISD- JME

3.1.3. Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS MAT PERMANENTE

3.1.4. Recurso: 2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de até a entrega do material permanente, referente à vigência de garantia, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia é 12 (doze) meses, a contar da entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente após a protocolização de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e da juntada dos respectivos documentos comprobatórios e certidões.

6.1.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: emails ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br ou direcao-geral@tjmrs.jus.br, com cópia para o servico-orcamento@tjmrs.jus.br.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após verificação do fiel cumprimento dos termos e condições do termo de referência e proposta vencedora, e do recebimento das faturas pelo Serviço de Orçamento do TJM/RS.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto ao estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.2 O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Dispensa e ANEXO IV - Termo de Referência e Proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. Abster-se de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. Atender plenamente a todas as exigências e condições de entrega e execução do objeto deste contrato constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais documentos pertinentes vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, Fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil

- Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art.

137 da Lei federal

nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1 – Não será exigidas garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

NOME

..... NOME

.....

Desembargador Militar - Presidente Representante Legal

Tribunal de Justiça Militar do RS Empresa Contratada

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1) DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail. ;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas). ;
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos. ;
- d) Nome e CPF do representante legal

2) DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

- a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);
- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;

c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

3.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço

específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº
..... DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ nº, por seu representante legal,
....., CPF
nº. ,

declara, para fins de participação no procedimento licitatório deflagrado pelo edital , que: (i) não incide no impedimento de contratação previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, em observância aos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, (ii) não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. a vedação constante do item "ii" se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

PROCESSO SEI 9.2025.0700.000908-1

FAMÍLIAS CELIC: 002 e/ou 045 e/ou 105 e/ou 150 e/ou 215

1. OBJETO

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lote 01- Aquisição de 01 (um) detector de metais, tipo Portal, com tecnologia de detecção por múltiplas zonas, aceitando equipamentos com configuração entre 6 e 33 zonas de detecção, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa reforçar os procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando maior segurança a todos os usuários e frequentadores das instalações.

O equipamento permitirá a inspeção não invasiva de pessoas, visando prevenir o ingresso de materiais potencialmente perigosos e contribuir para a segurança institucional, a preservação da ordem e a proteção de todos os usuários das instalações.

O planejamento institucional alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2023/2027 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Nesse contexto, a presente aquisição não se encontra formalmente prevista no PCA. Todavia, sua realização justifica-se em razão de demanda superveniente de natureza institucional específica, vinculada à organização de manutenção da ordem e da segurança no âmbito do Tribunal.

Dessa forma, embora não inicialmente contemplada no planejamento anual, a contratação mostra-se compatível

com o interesse público e com os objetivos institucionais do Tribunal, sendo devidamente motivada e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de justificativa técnica e administrativa para a realização da despesa.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) detector de metais, tipo Portal, com tecnologia de detecção por múltiplas zonas, aceitando equipamentos com configuração entre 6 e 33 zonas de detecção, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, considerando o conjunto dos itens como uma solução única e indissociável, com vistas a garantir a padronização e a uniformidade, evitando inconsistências decorrentes de fornecimentos fragmentados ou provenientes de múltiplos fornecedores.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde as etapas de produção, fabricação e acabamento, até o transporte, entrega, conferência e disponibilização dos itens em condições adequadas de uso, de modo a assegurar sua pronta utilização na segurança da instituição. A entrega dos materiais será de responsabilidade integral da contratada, que responderá por todos os riscos inerentes ao transporte e à integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional, estando sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como à garantia contratual adicional a ser ofertada pela contratada. Essa garantia deverá possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Tribunal, devendo estar formalmente registrada em documento próprio, como nota fiscal, manual do produto ou termo de garantia.

Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, assegurando a manutenção das características técnicas e de qualidade exigidas. O prazo de garantia contratual estabelecido supera o período mínimo previsto na legislação consumerista, devendo a contratada assegurar condições adequadas de atendimento, inclusive quanto à disponibilidade de assistência técnica em local compatível com o da entrega dos materiais.

Por fim, destaca-se que a solução proposta contribui para a eficiência administrativa, a racionalização dos recursos públicos e a adequada execução dos atos institucionais, garantindo que as honorarias sejam fornecidas com padrão de qualidade, uniformidade e dignidade compatíveis com sua finalidade simbólica e representativa, atendendo de forma plena, eficiente e sustentável às necessidades da Administração.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à confecção de medalhas e honorarias institucionais, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de objetos similares em características, quantidades e complexidade.

Adicionalmente, será exigida amostragem de funcionamento, com o objetivo de evidenciar a conformidade do produto estabelecidos pela Administração ou, quando necessário, a apresentação de portfólio, catálogo técnico.

As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo vedadas aquelas que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da legislação vigente.

E.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (RESOLUÇÃO TJMRS nº 180/2017)

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características.

1.Especificações Técnicas Mínimas:

O portal detector de metais deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Tecnologia de detecção multizonas, com configuração variando, conforme o modelo ofertado, entre 6 (seis) e 33 (trinta e três) zonas de detecção independentes, permitindo a identificação da região aproximada do corpo onde se encontra o objeto metálico detectado.

Possuir ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis, por zona ou de forma equivalente, possibilitando a configuração conforme o ambiente de utilização e o nível de segurança exigido.

Possuir tecnologia de discriminação de massas metálicas, de modo a reduzir alarmes desnecessários ocasionados por pequenos objetos metálicos de uso pessoal, mantendo a capacidade de detectar armas de fogo, armas brancas e outros objetos metálicos potencialmente perigosos.

Emitir alarme sonoro e visual, com indicação da zona ou região onde ocorreu a detecção, permitindo rápida localização do objeto durante o procedimento de inspeção.

Dispor de contador de pessoas, contador de alarmes e registro estatístico das passagens e detecções, possibilitando o acompanhamento operacional do equipamento.

Estrutura confeccionada em material de elevada resistência mecânica, adequada ao uso contínuo em ambientes de grande circulação de pessoas, resistente a impactos decorrentes da operação normal.

Alimentação elétrica automática 100 a 240 V (50/60 Hz), com proteção contra sobretensão, subtensão e oscilações da rede elétrica, assegurando estabilidade de funcionamento.

Possuir sistema de autodiagnóstico e memória permanente das configurações, preservando os parâmetros programados mesmo após interrupção do fornecimento de energia.

O equipamento deverá operar de forma contínua, com baixo consumo de energia e elevada imunidade a interferências eletromagnéticas provenientes do ambiente.

O equipamento deverá ser seguro para utilização por gestantes, crianças, idosos, pessoas portadoras de marca-passo cardíaco, desfibriladores implantáveis (CDI), implantes cocleares e demais dispositivos médicos implantáveis, bem como por pessoas portadoras de próteses ortopédicas metálicas, observadas as limitações inerentes à detecção desses objetos.

O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e exposição a campos eletromagnéticos, devendo o fabricante apresentar documentação técnica, certificado ou declaração de conformidade que comprove que sua operação não oferece riscos à saúde dos usuários, inclusive daqueles com dispositivos médicos implantáveis.

A configuração do equipamento deverá permitir ajustes de sensibilidade compatíveis com o ambiente de instalação, de forma a preservar a segurança sem comprometer a fluidez do controle de acesso.

@_Equipamento novo, sem uso anterior;

@_Tecnologia digital microprocessada;

@_Estrutura de elevada resistência mecânica;

@_Operação contínua durante expediente;

2. Sistema de Detecção

- @_Equipamento com configuração de detecção variando entre 6 e 33 zonas, conforme tecnologia do fabricante;
- @_Ajuste independente de sensibilidade por zona ou equivalente;
- @_Sensibilidade programável em múltiplos níveis;
- @_Capacidade de detectar armas de fogo, facas, objetos metálicos de pequeno porte e demais objetos metálicos conforme configuração adotada;
- @_Imunidade a interferências eletromagnéticas comuns.

2.1 Alarmes

- @_Alarme sonoro ajustável;
- @_Alarme visual por meio de LEDs ou display indicando a região aproximada onde ocorreu a detecção;
- @_Indicação luminosa de equipamento em operação.

2.3 Painel de Controle

- @_Painel digital integrado ou remoto;
- @_Proteção por senha para alteração das configurações;
- @_Configuração em idioma português ou inglês;
- @_Memória permanente das configurações mesmo após desligamento.

3. Recursos Adicionais

- @_Contador de pessoas;
- @_Contador de alarmes;
- @_Programas pré-configurados de operação;
- @_Possibilidade de ajustes finos de sensibilidade;
- @_Autodiagnóstico eletrônico.

4. INSTALAÇÃO

A contratada deverá:

- @_Entregar o equipamento no local indicado pela Administração;
- @_Realizar montagem completa;
- @_Executar testes de funcionamento;
- @_Configurar o equipamento;
- @_Entregar o equipamento plenamente operacional.
- @_Todos os materiais necessários à instalação serão de responsabilidade da contratada.

5. TREINAMENTO

A contratada deverá ministrar treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, contemplando:

- @_Operação do equipamento;
- @_Regulagem de sensibilidade;
- @_Identificação de alarmes;
- @_Procedimentos de reinicialização;
- @_Cuidados de conservação.

6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e defeitos de fabricação no equipamento, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, e fornecimento de toda a documentação técnica, manuais de operação e certificados de garantia;

6.1.2. A garantia do equipamento, consistirá na mão de obra, substituição ou no reparo de peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento que comprometam o desempenho ou a eficiência do equipamento dentro da faixa de operação pré-estabelecida;

6.1.3. Em caso de substituição de peças dentro do período da garantia, os custos serão de responsabilidade do fabricante/contratada, tendo esta nova peça sua garantia entendida por período igual;

6.1.4. O fabricante deverá disponibilizar um canal de comunicação durante o prazo de garantia, através de 01 (um) técnico para esclarecimento de dúvidas ao Fiscal de Contrato designado pela Administração, bem como designar um profissional da área, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da data de solicitação, para correção de possíveis problemas técnicos, caso necessário, junto a Sede do TJM-RS;

6.1.5. A assistência técnica deverá permanecer disponível, também, após o período de garantia de forma remunerada e permanente, para eventuais reparos e reposição de peças.

7. DA ENTREGA

7.1. Local: Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Otto Niemeyer, nº 2.000, Bairro Camapuã, Porto Alegre/RS.

7.2. Data : A ser combinada com vendedor, visto data indefinida para mudança de prédio.

7.3. A prestação de serviços ora contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Tribunal de Justiça Militar RS (TJM-RS), sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

7.4. A prestação dos serviços a serem realizados pela contratada, compreenderá no fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, ferramentas necessárias, entre outros, para a realização do serviço, conforme especificações e quantidades do objeto a ser licitado e em conformidade com as notas técnicas, manuais técnicos e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

7.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação/realização do serviço, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

7.6. Para fins de qualificação técnica operacional e profissional, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

7.6.1. 01 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.6.2. Demonstrar experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não (Art. 67 § 5º da Lei nº 14.133/2021), na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura da dispensa de licitação.

7.6.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverão se referir a serviços compatíveis prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento ocorrerá em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo;

O produto será recebido PROVISORIAMENTE a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto por servidor da equipe de segurança do TJM-RS, expressamente designado para tal finalidade.

DEFINITIVAMENTE, por servidor da equipe de segurança do TJM-RS ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento do produto e serviço pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto, serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Assessoria Militar, por meio de um servidor designado (ou comissão designada), estará encarregado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta aquisição, como representante da Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o responsável dará ciência ao fornecedor, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, caso esse objeto afaste-se das especificações deste termo e da proposta do fornecedor.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar e instalar 01 (um) detector de metais, tipo Portal, nas condições estipuladas neste termo de referência (TR) e Edital, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.78/1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e na proposta;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizada no Termo de Referência;

9.1.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.7.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.7.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no itens solicitados, dentro dos padrões

adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência, bem como detalhes sobre o funcionamento do objeto deste termo;

9.1.7.4.O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e grau de proteção, incluindo, quando pertinentes, as normas ABNT NBR IEC 60529, ABNT NBR IEC 61000 (série) e demais normas técnicas vigentes, bem como possuir certificação ou declaração de conformidade do fabricante que comprove seu desempenho e segurança operacional.

9.1.7.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

9.1.7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e Edital;

9.1.7.7. Após a realização da instalação do equipamento, a contratada deverá primar pela limpeza do local onde o serviço será realizado, recolhendo todo e qualquer material, dando o descarte ambientalmente correto, realizando e mantendo a limpeza do local.

10.1. DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente 01 (um) detector de metais, tipo portal, instalada, disponibilizando, data e horário.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento instalado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar a nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência e Edital;

10.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade verificada, na entrega do item solicitado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

12. GARANTIA DA QUALIDADE

O equipamento deverá possuir certificações e atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e operação de detectores de metais.

13. DA CONTRATAÇÃO (conforme a Lei nº 14.133/2021)

Art. 75: É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II- Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não

haverá parcelamento e nem obrigações futuras.

13.1. Informações complementares ao objeto:

1.3.1. Os fornecedores interessados poderão realizar uma visita técnica para conhecer o local a fim de subsidiar a elaboração da proposta, no endereço: Avenida Otto Niemeyer, nº 2.000, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS. , no horário das 14:00hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira;

1.3.2. A visita deverá ser previamente agendada pelos e-mails servico-material@tjmrs.jus.br, ou pelo telefone (51) 3214-1083, 3214-1050 no horário das 13:30hs às 18:30hs, tratar com servidor Maderson ou Alves;

1.3.3. Caso o participante da licitação não queira realizar a visita prévia ao local da realização do serviço, deverá assinar um termo de responsabilidade, confirmando que possui todos os requisitos necessários para a realização do projeto, em termos de qualidade.

1.3.3.1. Declaração de Renúncia de Vistoria:

A empresa: _____

CNPJ: _____

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Modo de Disputa nº ____/____, e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

Representante Legal da Proponente CPF: _____

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato.

15.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do detector de metal, que será atestada por servidor designado pela Administração da Assessoria Militar TJM-RS;

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

15.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores, para verificar a situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para sanar as incorreções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente, quando este se der por culpa da contratada.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada na nota fiscal.

15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida

à Contratada pelo Fiscal/Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para o Contratante.

15.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Justiça Militar RS (TJM-RS), a Contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho).

15.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Os trabalhos realizados que impliquem riscos potenciais à saúde e à integridade física dos empregados, deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa Contratada.

16.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

16.4. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo de referência, Edital ou do Contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação, no Contrato e no Edital, bem com as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

18. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração lotado na Assessoria Militar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária de recursos específicos no Orçamento do Tribunal de Justiça Militar RS, conforme dotação orçamentária:

19.1.2. UO: 07.01 - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.1.3. Projeto: 6219 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE JURISD - TJM

19.1.4. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Nome: Thiago Cechim Gauze Cargo: Assessor Militar

E-mail: servico-material@tjmrs.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Giberto Carlos Correa dos Santos:

Crgo: Servidor

E-mail: servico-material@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Laigner Maderson da Cunha

Cargo: Servidor

E-mail: servico-material@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold, Diretora-Geral**, em 26/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0205010** e o código CRC **391F4F07**.